



PROJETO DE LEI Nº ____/2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.839, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ ES, PARA FAZER INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A FESTA CULTURAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da lei 1.839, de 08 de dezembro de 2015, que institui o calendário de datas comemorativas e de eventos do município de Marataízes, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

[...]

FESTA DO AIPIM

Segundo sábado do mês de julho.

[...]

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação própria que serão suplementadas se necessário for.

Art. 3º Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Marvila

Vereador



JUSTIFICATIVA

A Festa do Aipim que atualmente já faz parte da cultura da comunidade de Lagoa Dantas a qual vem por anos e anos acontecendo na comunidade de Lagoa Dantas e se registrando na cultura do povo de forma que já é esperada anualmente pelos moradores e comunidades vizinhas.

Sendo o aipim a forma de renda de muitas famílias desta região, que plantam, cuidam e vendem para o sustendo de suas famílias, tendo importantíssimo **valor cultural e econômico** marcado por nosso povo. Precisamos registra-la oficialmente no calendário municipal para todo **segundo sábado do mês julho** para acontecer anualmente neste município de forma registrada.

Se trata de uma festa Cultural, Social. Conforme **o artigo 30 da Constituição Federal**, o município possui competência para dispor sobre leis de interesse local, como é o caso do calendário de eventos e festas.

Plenário Elias Silva, em 11 de dezembro de 2019.

Jorge Marvila

Vereador